



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL** - 6ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

**DATA** - 12 a 14 de agosto do ano de 2009.

**PRESENCAS** - Desembargador Cláudio Soares Pires, Corregedor Regional, Dr. Plauto Carneiro Porto, Juiz Federal do Trabalho Titular da Vara, Dra. Sandra Helena Barros de Siqueira, Juíza Federal do Trabalho Substituta - vinculada à Vara, Dr. José Marcílio Moura Lima, Diretor de Secretaria, demais Servidores e estagiários.

**DELIBERAÇÕES** - Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Antonio Carlos dos Santos, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Fátima Maria Pinheiro Galvão, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

<b>1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE)</b>	<b>CORREIÇÃO ATUAL</b>	<b>CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
1-Servidores	13	13
2-Estagiários	04	04
3-Processos pendentes de expedição de mandados	92	107
4-Mandados distribuídos com oficial de justiça	238	154
5-Processos em carga fora do prazo	96	122
6-Processos aguardando expedição de precatórios	00	00
7-Processos aguardando expedição de RPV	00	00
8-Petições pendentes de juntada	00	46
9-Avisos de recebimento pendentes de juntada	51	05
10-Autos aguardando expedição de carta precatória	02	03
11-Processos sobrestados	386	342
12-Processos de conhecimento conclusos p/ julgamento	175	93
13-Processos de execução conclusos para julgamento	25	*
14-Processos aguardando manifestação do INSS	579	636
15-Processos aguardando cumprimento de acordo	124	93
16-Processos aguardando despacho	368	523
17-Processos aguardando transcurso de prazo	439	458
18-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	00	16
19-Processos aguardando expedição de notificação	54	173
20-Qtd. de dias de audiência por semana	05	05

\*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

**a) Processos em carga fora do prazo** - Trata-se de processos recentes com atrasos inferiores a 30 (trinta) dias, cujas notificações para devolução dos autos já foram expedidas.

**b) Processos aguardando manifestação do INSS** - O registro no quadro acima é meramente estatístico, já que, assim como em outras unidades jurisdicionais, esta Vara adota a prática de se aguardar a presença do Procurador do INSS, para tomar ciência dos cálculos previdenciários.

**c) Processos aguardando despacho** - A média mensal de petições que ingressam na Vara é de 897 (oitocentos e noventa e sete) petições/mês. Portanto, confrontado com o item 16 acima, concluiu a Corregedoria que a Vara está, de forma eficiente, evitando o congestionamento nessa fase processual, muito embora a Corregedoria tenha detectado processos com prazos de conclusão elevados, os quais merecem atenção da Vara, visto que alguns contabilizam prazo de conclusão superior a 100 (cem) dias.

**d) Processos aguardando elaboração/atualização de cálculos** - Conforme verificado, a Vara não dispõe de setor exclusivamente destinado a realização de cálculos, sendo os mesmos realizados quando da expedição de mandados de citação ou realização de bloqueio no sistema BACENJUD. Neste sentido, verificando a regularidade do setor de expedição de mandados e do expediente de realização de bloqueio do BACENJUD, que conta 135 (cento e trinta e cinco) processos com prazo médio de 15 (quinze) dias de aguardo, conclui-se que não existe atraso no expediente de cálculos da Vara.

**e) Pontos positivos** - Além do constatado nos itens acima, o mesmo quadro sinótico revela, ainda, que a Vara mantém regularidade no controle dos processos em carga fora do prazo; na expedição de mandados, notificações, cartas precatórias, RPV's, precatórios e na juntada de petições. A preocupação quanto à execução desses expedientes é considerada ponto positivo da Vara por importar na celeridade e na entrega da prestação jurisdicional em prazo razoável.

2. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	04	07
2-Aguardando expedição de mandado	06	09
3-Aguardando expedição de precatórios	00	00
4-Aguardando expedição de RPV	00	00
5-Aguardando juntada de petição	01	28
6-Aguardando juntada de aviso de recebimento	90	*
7-Aguardando expedição de carta precatória	05	05
8-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	38	36
9-Audiência inaugural no Rito Ordinário	57	51
10-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	62	41
11-Audiência de continuação no Rito Ordinário	79	75
12-Resolução da lide - Rito Sumaríssimo	103	138
13-Resolução da lide - Rito Ordinário	186	386
14-Conclusão para julgamento - Fase de conhecimento	79	50
15-Conclusão para julgamento - Fase de execução	64	*

16-Aguardando manifestação do INSS	166	500
17-Aguardando despacho	25	53
18-Cumprimento dos despachos	16	14
19-Aguardando decurso de prazo	26	09
20-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	00	14

\*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

**a) Pontos positivos** - No tocante aos prazos médios, como resultado da regularidade destacada no item "e" acima, observou a Corregedoria que o tempo despendido na execução dos serviços cartoriais e na prestação jurisdicional propriamente dita está compatível com a celeridade processual, excetuando-se tão-somente os prazos de primeira audiência, conclusão para julgamento e resolução da lide dos processos dos ritos ordinário e sumaríssimo.

<b>3. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)</b>	<b>CORREIÇÃO ATUAL</b>	<b>CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
1-Processos sobrestados dentro do prazo	100%	90%
2-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	14%	20%
3-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	44%	50%
4-Acordos com parcelas vencidas não executadas	20%	10%

\*Dados não computados na Correição anterior.

<b>4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)</b>	<b>CORREIÇÃO ATUAL</b>	<b>CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
<b>4.1 - Aspectos Positivos:</b>		
-Controle da assiduidade dos servidores	SIM	SIM
-Comparecimento à Vara pelo Juiz	SIM	SIM
-Preenchimento regular da folha de frequência	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização do sistema BACENJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema SIARCO	SIM	SIM
-Utilização do sistema RENAJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema INFOJUD	SIM	SIM
-Envio do boletim estatístico no prazo	SIM	SIM
-Envio controle processos conclusos para julgamento	SIM	*
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	*
-Despersonalização da pessoa jurídica	SIM	*
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	*
-Retomada da execução**	SIM	SIM
<b>4.2 - Aspectos Negativos:</b>		
-Atualização do sistema informatizado	NÃO	NÃO
-Audiência de conciliação na fase de execução	NÃO	NÃO
-Certidão de arquivamento provisório**	NÃO	*

\*Dados não computados na Correição anterior.

\*\*Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

Observações:

**a) Atualização do sistema informatizado:** Constatou a Corregedoria divergências entre as informações constantes no sistema informatizado e o andamento dos processos na Vara. Exemplificando: na fase "aguardando transcurso de prazo", que no quadro sinótico 1 foram registrados 439 (quatrocentos e trinta e nove) processos, no sistema contabiliza 261 (duzentos e sessenta e um) processos; na fase "sobrestados", que no quadro sinótico 1 foram registrados 386 (trezentos e oitenta e seis) processos, no sistema constam 256 (duzentos e cinquenta e seis) e na fase "aguardando manifestação do INSS", que no quadro sinótico 1 foram registrados 579 (quinhentos e setenta e nove) processos, o sistema registra 356 (trezentos e cinquenta e seis) processos.

**b) Audiência de conciliação na fase de execução** - Segundo informações do Diretor de Secretaria, a Vara não vem realizando audiências de conciliação na fase de execução por constatar elevado percentual de acordos após o julgamento das demandas, inclusive extrajudicialmente.

<b>5. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS</b>
<b>ADVOGADOS/PARTES.</b>
Não houve agendamento de audiência com o Senhor Corregedor Regional.
<b>6. OBSERVAÇÕES PONTUAIS.</b>
Durante os trabalhos correcionais, foram constatados os seguintes casos pontuais:
a) grande quantidade de documentos/papéis soltos na capa e/ou na contracapa dos processos, indicando tratar-se de cópias, rascunhos, memórias de cálculos, etc.
b) verificou-se a existência de execuções fiscais sobrestadas (processos nº 1643-2006-4, 1581-2006-0, 0308-2006-9, 1658-2006-2 e 1623-2006-3), sem a devida complementação da prestação jurisdicional, vez que as sentenças prolatadas pela Justiça Federal foram anuladas pelo Tribunal Regional do Trabalho - 7ª Região.
<b>7. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR.</b>
As determinações registradas na Ata da Correição anterior foram cumpridas, exceto as que se referiam à redução dos prazos para realização de audiências e resolução da lide em ambos os ritos. A esse respeito, a Dra. Sandra Helena Barros de Siqueira, Juíza Substituta vinculada à Vara, explicou que no período entre a correição anterior e a presente a Vara funcionou sem juiz auxiliar durante 240 (duzentos e quarenta) dias. Esclareceu ainda a Juíza que esteve na titularidade desta Vara nos meses em que o Juiz Titular ausentou-se em gozo de férias, período em que a presença de outros juízes para auxiliar nos

trabalhos desta unidade jurisdicional, ocorreu esparsamente e ainda assim por pouco dias. Dessa forma, entendeu a Magistrada que houve sobrecarga de trabalho, impedindo a redução dos prazos citados.

#### **8. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.**

**O Corregedor Regional, em razão do que se apurou durante a correição, acima narrado, prescreveu:**

a) O julgamento dos processos que se encontram com prazo de conclusão superior a 20 (vinte) dias, conforme tabela anexa à presente Ata, encaminhando-se aos Juízes Substitutos os autos nos quais se tenham encerrado as respectivas instruções, conforme determina os Art. 108 e seguintes do Provimento Consolidado deste Tribunal. O Senhor Corregedor Regional consignou o prazo de 60 (sessenta) dias para a consecução das providências acima. Ademais, seja prolatada nova sentença nos processos indicados no item "b" das observações pontuais, conforme decidido em Recurso Ordinário pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

b) Redução dos prazos de audiência inaugural em todos os ritos e para resolução da lide, tendo em vista o constatado nos itens **8 a 13**, do quadro sinótico **2**. Para a consecução deste objetivo, o Sr. Corregedor Regional determinou a inclusão em pauta de quantitativo maior de processos, diariamente, considerando a média atual desta Vara que é 11 (onze) processos/dia.

c) O controle sistemático da movimentação e dos prazos cadastrados no sistema informatizado, nas diversas fases do processo, vez que a falta de atualização inviabiliza o acompanhamento processual, tanto pela Vara como pelo Tribunal, em decorrência do que se apurou no quadro sinótico **4**, observação "a".

d) A adoção obrigatória da certidão de arquivamento provisório dos processos em execução, adotando-se o modelo constante no Anexo IV do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em razão do constatado no item **4.2** do quadro sinótico **4**.

e) Que os feitos em execução, destinados ao arquivo provisório, não permaneçam arquivados como autos sobrestados. Além do que, sejam impulsionados após 01 (um) ano, de modo a se buscarem novos bens do executado para a efetivação do julgado, com a reutilização das ferramentas disponíveis (BACENJUD, SIARCO, INFOJUD e RENAJUD).

f) Que documentos/papéis não destinados à juntada ao feito, tais como cópias, rascunhos, memórias de cálculos etc, não permaneçam nos autos, especialmente na contracapa dos

processos, para não ocasionarem confusão.

g) A execução imediata dos acordos com parcelas vencidas, providência que deve ser adotada pelo menos uma vez por mês, tendo em vista o constatado no quadro sinótico **3**, item **4**.

h) No prazo de 15 (quinze) dias úteis despachar os processos que se encontram com prazo de conclusão superior a 30 (trinta) dias, constantes na tabela em anexo, tendo em vista o constatado na observação "**c**", do quadro sinótico **1**.

**9. CONCLUSÃO.** O Corregedor Regional deixou consignado o significativo progresso no prazo de consecução dos serviços cartoriais e processuais, conforme registrado na presente Ata, em comparação com os resultados registrados na Correição Anterior. Por último, expressou seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Corregedor Regional e pelo Secretário da Corregedoria.

**Cláudio Soares Pires**  
Corregedor Regional

**Antonio Carlos dos Santos**  
Secretário da Corregedoria

**Obs.: Os relatórios e tabelas que serviram de base para a presente correição ordinária encontram-se disponíveis junto à Secretaria da Corregedoria do TRT 7ª Região para consulta de qualquer interessado.**